



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JM MASTER INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.918.798/0001-05, com sede na Avenida Júlio de Mailhos, nº 1805, Sala 03, Centro, Pontão/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 062/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 08 cadeiras de escritório/atendimento e 01 mesa de reunião para oito pessoas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pontão/RS, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 429/2026 e a proposta apresentada pela contratada.

**1.2** Integram o objeto:

I – 08 cadeiras de escritório/atendimento, com assento e encosto estofados, revestimento em material sintético tipo courvin na cor azul ou marrom, acabamento em costuras verticais acolchoadas, encosto médio fixo, assento levemente arredondado e estrutura metálica com pés tubulares na cor preta;  
II – 01 mesa de reunião para escritório, para oito pessoas, medindo entre 2,20m e 2,40m x 0,90m, em padrão freijó com preto, 100% MDF.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**2.1** A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.



**2.2** O serviço será considerado executado após a realização da palestra e atesto de conformidade emitido pelo setor competente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** O valor total do presente contrato é de R\$6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais), incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução, conforme proposta/cotação apresentada.

**3.1.1** O valor unitário das cadeiras é de R\$686,00, totalizando R\$5.488,00.

**3.1.2** O valor da mesa de reunião é de R\$1.390,00.

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, conforme Decreto Municipal 1889/2025.

**3.3** Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

**3.4** As despesas correrão por conta da dotação:

0901 08 244 0042 1021 21987.8 EQ.PERMANENTE

0901 08 244 0042 1021 44905200000000 1500 O 21996.7 EQUIPAMENTOS E

0901 08 244 0042 1021 44905242000000 1500 E 22048.5 MOBILIARIO EM G

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Gestor e fiscal do contrato: Rosimeri Oliveira Brugnera, Secretária de Assistência Social.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS**

**5.1** Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

**5.2** Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**6.1** O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

**6.2** Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**

**7.1** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º):**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 31 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JM MASTER INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ n.º 13.918.798/0001-05

Contratada

**ROSIMERI OLIVEIRA BRUGNERA**

Secretária de Assistência Social

Gestora e Fiscal Do Contrato



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30